

INTERESSADO: Maria José Scarpim

ASSUNTO : Contrato da interessada para exercer as funções de Professor-Assistente da disciplina História Antiga e História do Pensamento Econômico na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras do Jahu

RELATOR : Conselheiro Paulo Nathanael Pereira de Souza

PARECER N ° 3 6 9 8 / 7 5, CTG; Aprov. e m 1 7 / 1 2 / 7 5

I - RELATÓRIO

1. Histórico: A FFCL de Jahu propõe a contratação da Professora Maria José Scarpim para ministrar aulas de História Antiga e História do Pensamento Econômico no curso de Estudos Sociais.

2. Fundamentação: A interessada é licenciada em História pela mesma Faculdade em 1970. Dispõe de autorização pelo Parecer nº 1133/72, do CEE para História Antiga. Fez alguns cursos de extensão em História, se bem que nenhum relacionado com a História do Pensamento Econômico.

II - CONCLUSÃO

Favorável à autorização da Professora Maria José Scarpim para a disciplina História Antiga, como Auxiliar de Ensino na FFCL de Jahu. Quanto à História do Pensamento Econômico poderá ser autorizada condicionalmente, desde que se comprometa a apresentar prova de especialização no prazo de dois anos.

São Paulo, 10 de agosto de 1975

a) Conselheiro Paulo Nathanael Pereira de Souza - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Alpíno Lopes Casali, Amélia Americano Domingues de Castro, Henrique Gamba, José Antonio Trevisan, Luiz Ferreira Martins, Oswaldo Aranha Bandeira de Mello, Paulo Gomes Romeo e Wladimir Pereira.

Sala da Câmara do Terceiro Grau em 17/12/75

a) Conselheiro Paulo Nathanael P. de Souza - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CEE aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 17 de dezembro de 1975

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães

Presidente